

## NFS-e - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Nº: 2025/23

Emitida em:  
22/07/2025 às 18:05:56Competência:  
22/07/2025Código de Verificação:  
4d0a93e311.431.204 MARCELO EUSTAQUIO PEREIRA  
CPF/CNPJ: 11.431.204/0001-01  
RUA DOS CACTOS, 230, Lindéia - Cep: 30690-080  
Belo Horizonte  
Telefone:Inscrição Municipal: 0251693/001-6  
MG  
Email:

## Tomador do(s) Serviço(s)

CPF/CNPJ: 07.811.509/0001-63

Inscrição Municipal: Não Informado

Obra Social Maria do Carmo Fonseca Silva

Rua dos Asfaltos, 127, Petrolândia - Cep: 32072-200

Contagem

MG

Telefone: Não Informado

Email: Não Informado

## Discriminação do(s) Serviço(s)

Prestação de serviço para eventos com locação de palco, som, luzes e barracas, previsto no termo de colaboração 001/2025 Humaniza Contagem, referente ao mês de Julho 2025\* Bairro Colonial

Agência 1486  
Conta 3250 -7  
Op 003 pessoa jurídica  
Pix 11431204000101  
Nome Marcelo Eustaquio pereira ME  
Nome fantasia Jm produções e eventos

## Código de Tributação do Município (CTISS)

0305-0/04-88 / Cessão de outras estruturas de uso temporário

## Subitem Lista de Serviços LC 116/03 / Descrição:

3.05 / Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.

Cod/Município da incidência do ISSQN:  
3106200 / Belo HorizonteNatureza da Operação:  
Tributação no município

Regime Especial de Tributação: ME ou EPP do Simples Nacional

Valor dos serviços:	R\$ 13.000,00	Valor dos serviços:	R\$ 13.000,00
(-) Descontos:	R\$ 0,00	(-) Deduções:	R\$ 0,00
(-) Retenções Federais:	R\$ 0,00	(-) Desconto Incondicionado:	R\$ 0,00
(-) ISS Retido na Fonte:	R\$ 0,00	(=) Base de Cálculo:	R\$ 13.000,00
Valor Líquido:	R\$ 13.000,00	(x) Alíquota:	-
		(=)Valor do ISS:	-

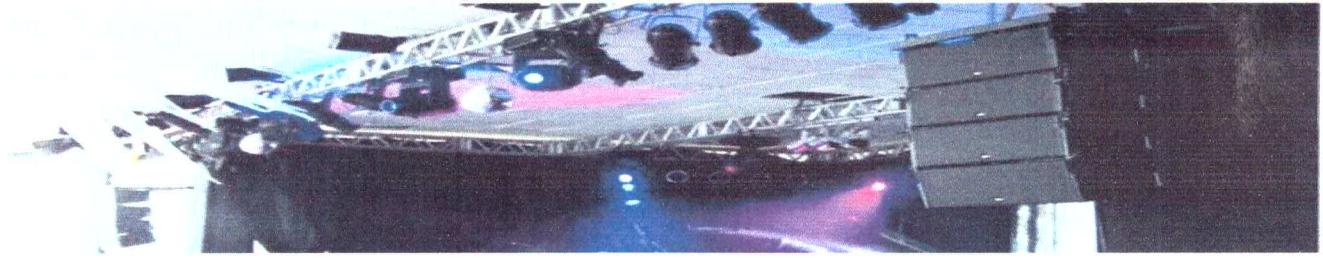
Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de IPI.

## Outras Informações:

Chave de acesso no Ambiente de Dados Nacional: 31062001211431204000101250000000002325071560448700.

Prefeitura de Belo Horizonte - Secretaria Municipal de Fazenda  
Rua Espírito Santo, 605 - 3º andar - Centro - CEP: 30160-919 - Belo Horizonte MG.  
Dúvidas: SIGESP

23/07/25  
132 596.126-X ✓  
Jandia Quercus 00638512094



# **JM PRODUÇÕES E EVENTOS**

**MARCELO EUSTÁQUIO PEREIRA**

**CNPJ: 11.431.204/0001-01**

De acordo com o material solicitado, segue orçamento Obra Social  
Maria Do Carmo Fonseca Silva, Rua do Asfalto nº 127 Petrolândia –  
Contagem MG

Locação de palco, som, luzes e barracas para evento dia 19 de julho de  
2025 no bairro Colonial.

Valor total do Serviço: R\$ 13.000,00.

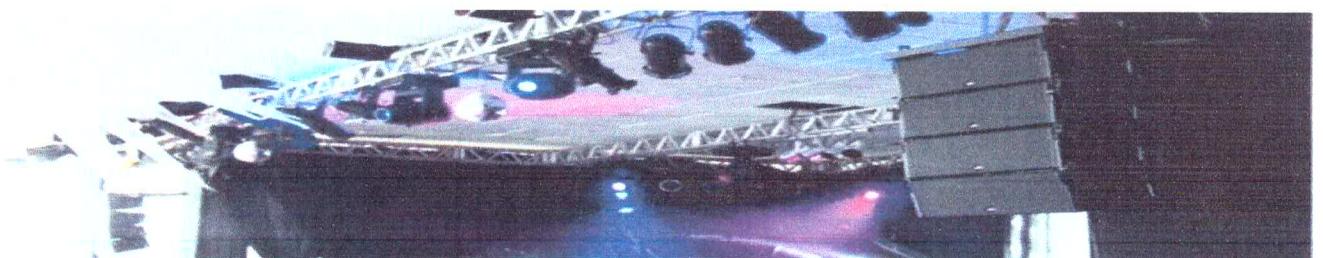
A validade do orçamento é de 30 dias.

Contagem 14 de Julho de 2025.

  
29.144.533/0001- 291  
ANDRÉ MACIEL COSTA OLIVEIRA  
Rua Manoel Corrêa , nº 105  
B. Inconfidentes - CEP: 32260-440  
CONTAGEM - MG

# **JM PRODUÇÕES E EVENTOS**

*Marcelo (31) 9 9290-3199*



# ORÇAMENTO

DATA: 14/07/2025

15.610.685/0001-65

CARLOS HENRIQUE GONÇALVES DE OLIVEIRA

CLIENTE: Obra Social Maria Do Carmo Fonseca Silva

DATA DO EVENTO: 19 de julho.

EQUIPAMENTOS: Som – Luz – Palco – Barracas

VALOR: R\$ 14.500,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS

  
15.610.685/0001- 65  
CARLOS HENRIQUE GONÇALVES DE OLIVEIRA  
R. Mano da Conceição de São Jose, nº 186 - apt 204  
B Centro - CEP: 32041-300  
CONTAGEM - MG

Carlos Henrique  
31 98646 5985

# ANDRÉ MACIEL COSTA OLIVEIRA

(31) 99143-8615  
29.144.533/0001-29  
CONTAGEM - MG

---

## ORÇAMENTO

Cliente: Obra Social Maria do Carmo.

Endereço do Evento: Bairro Colonial Contagem MG.

Conforme solicitado, segue orçamento dos seguintes equipamentos para dia 19 de Julho :

- Som
- Barracas
- Iluminação
- Palco

---

Valor total da proposta : R\$ 13.450,00

Valido por 30 dias

---

  
29.144.533/0001- 29  
ANDRÉ MACIEL COSTA OLIVEIRA  
Rua Manoel Correia , nº 105  
B. Inconfidentes - CEP 32.260-440  
CONTAGEM - MG

CONTAGEM 11 DE JULHO DE 2025

# **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORAMENTO EM PROMOÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS**

Pelo presente instrumento, de um lado, **OBRA SOCIAL MARIA DO CARMO FONSECA SILVA - OSMCFS**, Associação sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n° **07.811.509/0001/63**, com sede na Rua Asfalto, n-º 127, Bairro Petrolândia, Contagem/MG - CEP: 32.072-200, neste ato representada, nos termos do seu estatuto social, pelo(a) Presidente, Sra. Adriane Cristina Pimenta Pires Bispo, brasileira, casada, inscrita no CPF n° 133.596.126-71, doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado, **Marcelo Eustáquio Pereira**, inscrita no CNPJ sob o n.º **11.431.204/0001-01**, com sede na Rua Dos Cactos, n.º 230, Lindéia, Belo Horizonte – Minas Gerais — MG, CEP: 30.690-080, neste ato representada na forma do seu Estatuto Social, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente “Contrato de prestação de serviços especializados de assessoramento em promoção e organização de eventos”, a fim de atender a demanda da CONTRATANTE, que será regido pelas cláusulas que seguem:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – *OBJETO***

**1.1** O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de Serviço prestado de planejamento e promoção de eventos, a fim de atender o Termo de Colaboração nº 001/2025, firmado entre a CONTRATANTE e o Município de Contagem.

1.2 O evento realizar-se na data: 19 de julho de 2025

LOCAL: Bairro Colonial

## **CLÁUSULA SEGUNDA – *DO PREÇO***

2.1 Pela prestação dos serviços descritos na Cláusula Primeira do presente instrumento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor de R\$ 13.000,00(Treze mil reais), a ser faturado com a emissão de Nota Fiscal de Prestação de Serviços, de acordo com a lei.

2.2 O preço ora avançado inclui todos os impostos federais, estaduais e municipais e demais acréscimos porventura incidentes, transporte, alimentação, encargos sociais e trabalhistas, mão de obra especializada etc, que ficarão a cargo da CONTRATADA.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - *DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE***

3.1 A CONTRATANTE se obriga a:

- a) prover à CONTRATADA das informações necessárias para a realização dos serviços previstos neste contrato;
- b) efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste Contrato;

- c) permitir, quando necessário for e mediante autorização, o acesso às instalações da CONTRATANTE, do funcionário da **CONTRATADA**, quando em serviço, observando as normas internas de segurança;
- d) comunicar qualquer alteração ocasional que poderá impactar diretamente ao evento a ser realizado;
- e) prestar informações e esclarecimentos restritos ao objeto deste Contrato sempre que solicitado pela **CONTRATADA**;
- f) atestar as Faturas correspondentes e supervisionar o fornecimento dos produtos por intermédio de funcionários designados para este fim.

## **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

4.1 A **CONTRATADA** se obriga a:

- a) prestar os serviços, objeto deste contrato, fornecendo aos seus funcionários designados todo e qualquer equipamento de segurança exigido por força legal, responsabilizando-se, única e exclusivamente, por eventuais acidentes de trabalho com os referidos funcionários;
- b) a **CONTRATADA** assegura que cumpre toda a legislação municipal, estadual e federal para fretamento rodoviários, principalmente em garantir aos usuários contrato de Acidentes Pessoais (AP), Responsabilidade Civil (RC), sem prejuízo da cobertura de eventuais seguros obrigatórios exigidos por lei;
- c) manter quadro de pessoal e recursos materiais suficientes para execução do objeto do presente contrato, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço ou demissão de empregados que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a CONTRATANTE, sendo de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;
- d) ficarão a cargo exclusivo da **CONTRATADA** todos os custos com deslocamentos e despesas de seus funcionários;
- e) responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados, ou também por aqueles causados por prepostos/terceiros vinculados à **CONTRATADA** a seu serviço, mesmo que nas dependências da **CONTRATANTE**;

f) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuênciada **CONTRATANTE**, sob pena de nulidade.

### **CLÁUSULA QUINTA — DO PAGAMENTO**

5.1 O pagamento deverá ser realizado, mediante a apresentação da nota fiscal do serviço executado bem como comprovante de atividades executadas através de fotos comprobatórias.

### **CLÁUSULA SEXTA — DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

6.1 O objeto do contrato não estabelecerá qualquer relação ou vínculo empregatício entre o **CONTRATANTE** E **CONTRATADA** e/ou qualquer de seus colaboradores, prepostos ou sub **CONTRATADA**, permanecendo o **CONTRATANTE** livre de qualquer responsabilidade ou obrigação de natureza trabalhista e previdenciária com relação à **CONTRATADA** e aos seus colaboradores.

6.2 Fica igualmente estabelecido que o relacionamento entre as PARTES, criado por meio deste instrumento, é de natureza absolutamente civil e contratual, não podendo ser considerado de natureza trabalhista.

6.3 A **CONTRATADA** é responsável, dentro do escopo do contrato, pelas ações de seus colaboradores, empregados e diretores responsabilização por eventuais danos decorrentes diretamente das suas condutas perante o **CONTRATANTE**.

### **CLÁUSULA SÉTIMA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

7.1 Este contrato poderá ser aditado em qualquer de suas cláusulas, mediante acordo entre as partes, formalizada mediante termo aditivo expresso/escrito e assinado pelos representantes legais de ambas as Partes.

7.2 As alterações deste Contrato somente terão validade e eficácia jurídica se forem realizadas por Aditivo escrito e assinadas por representante legal de ambas as partes.

7.3 É expressamente vedada a **CONTRATADA** ceder os direitos creditórios deste contrato a terceiros, principalmente, mas não limitadas às instituições financeiras sem o expresso e formal consentimento da **CONTRATANTE**.

7.4 Declararam as Partes, que leram detidamente e compreenderam bem o sentido e alcance e todas as palavras e disposições contidas neste instrumento de contrato, aceitando-o nos exatos termos e condições em que se acha redigido, por traduzir fielmente a(s) sua(s) expectativa(s) e estipulações bilateralmente ajustadas entre as partes.

7.5 As pessoas que assinam este Contrato representando a CONTRATANTE e a CONTRATADA declaram, sob as penas da lei, que se encontram investidas dos competentes poderes de ordem legal e societária para representar e assinar o presente instrumento, motivo pelo qual assegurará, em qualquer hipótese e situação, a veracidade da presente declaração.

#### **CLÁUSULA OITAVA — DO FORO**

9.1 As partes, usando da disponibilidade que lhes concede a legislação em vigor, elegem o foro da Comarca de Contagem, do Estado de Minas Gerais, como o único competente para dirimir todas as dúvidas e conhecer quaisquer questões porventura decorrentes do presente contrato, e seu fiel e cabal cumprimento, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou possa se apresentar.

Contagem, 22 de julho de 2025.

*Adhemar Góisimo Parente P. Enyso*  
Obra social Maria do Carmo Fonseca  
Silva  
CNPJ: 07.811.509/0001-63

**Marcelo Eustáquio Pereira**  
Cnpj : 11.431.204/0001-01  
*Julio Rodriguez dos Pra*

Testemunha:

*Paulo*  
CPF/CNPJ: 113-720.936.48



#### Dados do recebedor

Nome  
**11431204 MARCELO EUSTAQUIO PEREIRA**

CNPJ  
**11.431.204/0001-01**

Instituição  
**CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**

#### Dados do pagador

Nome  
**OBRA S MARIA CARMO FONSECA SILVA**

CNPJ  
**07.811.509/0001-63**

Instituição  
**CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**

CPFs autorizadores  
**\*\*\*.596.126-\*\*, \*\*\*.777.196-\*\***

#### Dados da transação

Valor  
**R\$ 13.000,00**

Data/Hora  
**23/07/2025 - 19:43:22**

ID transação  
**E00360305202507232125f0802bad9f4**

Código da operação  
**50086631388**

Chave de segurança  
**4UU30NG50JJCM9K1**

Chave Pix  
**11431204000101**

Caso tenha dúvidas ou não reconheça esta transação, entre em contato com o Até CAIXA e informe o ID da Transação presente neste comprovante.

Até CAIXA: 4004 0104 (Capitais e Regiões Metropolitanas)  
Até CAIXA: 0800 104 0 104 (Demais regiões)  
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492  
SAC CAIXA: 0800 726 0101  
Ouvidoria: 0800 725 7474